

Parágrafo único. A Secretaria de Governança e de Gestão Estratégica do Tribunal Superior do Trabalho prestará o apoio necessário para a atuação do Grupo.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor, sem prejuízo das demais atribuições previstas no artigo 17 da PNRJST, a organização do VIII Encontro Anual de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho.

Art. 3º Os trabalhos do Comitê serão realizados, preferencialmente, de forma telepresencial.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente

Ato da Presidência CSJT
ATO CSJT.GP.SG Nº 56, DE 5 DE JUNHO DE 2023.

Regulamenta a coordenação editorial e as diretrizes da Revista do Programa Trabalho Seguro e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos do Artigo 8º, parágrafo único, da Resolução CSJT n.º 324, de 11 de fevereiro de 2022,

R E S O L V E

Art. 1º A Revista do Programa Trabalho Seguro – Revista PTS tem por escopo o fomento da produção acadêmica e doutrinária por meio da publicação de artigos, estudos e normativos para promoção da saúde do(a) trabalhador(a), da prevenção de acidentes de trabalho e do fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST.

Art. 2º Compete ao(à) Ministro(a) Coordenador(a) do Programa Trabalho Seguro a editoração, publicação e disseminação da Revista PTS, com auxílio do(a) Ministro(a) Vice-Coordenador(a) do Programa.

Parágrafo único. Incumbe ao(à) Ministro(a) Coordenador(a):

I – presidir o Conselho Editorial da Revista do Programa Trabalho Seguro na qualidade de editor(a)-chefe;

II – indicar e/ou nomear membros do Conselho Editorial da Revista PTS;

III – celebrar convênio, contrato ou quaisquer atos relativos às atividades de publicação e disseminação da Revista PTS;

IV – expedir atos normativos necessários à regulamentação dos trabalhos a serem exercidos no âmbito da Revista PTS;

Art. 3º O Conselho Editorial será composto:

I – pelo(a) Ministro(a) Coordenador(a), que o presidirá;

II – pelo(a) Ministro(a) Vice-Coordenador(a);

III – pelos(as) Gestores(as) Nacionais, representantes de cada uma das 5 (cinco) regiões do país;

IV – pelo número máximo de 5 (cinco) outros membros de notável saber jurídico, designados pelo(a) Ministro(a) Coordenador(a).

§ 1º As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria simples de seus integrantes e, em caso de empate, prevalecerá o voto do(a) Ministro(a) Coordenador(a).

§ 2º Funcionará junto à Presidência do TST e do CSJT grupo de apoio cuja função é examinar e admitir, sob o ponto de vista formal, os artigos científicos, inclusive trabalhos jurídicos, a serem utilizados ou divulgados pela Revista PTS.

Art. 4º As funções exercidas pelos membros do Conselho Editorial e pelos(as) consultores(as) “ad hoc” são consideradas prestação de serviço relevante, não remuneradas.

Parágrafo único. Em razão do disposto no “caput” serão apontadas notas de elogio nos assentos funcionais dos(as) servidores(as) efetivos(as) do quadro de pessoal do Tribunal.

Art. 5º Os casos omissos relativos à Revista PTS serão decididos pelo(a) Ministro(a) Coordenador(a) do Programa.

Art. 6º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente